PORTARIA Nº 2.555, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

- O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do 1º Fórum Nacional de Aviação de Segurança Pública, resolve:
- Art. 1º Instituir o Conselho Nacional de Aviação de Segurança Pública, com a finalidade de auxiliar o Ministério da Justiça no desenvolvimento, integração e estruturação do Sistema Nacional de Aviação de Segurança Pública, sendo composto por:
- I um representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- II um representante do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública;
- III um representante do Departamento de Polícia Federal;
- IV um representante do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; e
- V um representante de cada estado da federação e do Distrito Federal;
- § 1°. Os representantes serão substituídos pelos respectivos suplentes, observando-se, preferencialmente, a composição representativa de cada instituição de aviação de segurança pública existente no estado ou no Distrito Federal.
- § 2°. O conselho poderá contar com representação de outros órgãos afins da atividade de acordo com o assunto em discussão, porém sem direito a voto.
- Art. 2°. A designação para composição do Conselho Nacional de Aviação de Segurança Pública e a aprovação do seu respectivo regimento interno serão efetivadas por ato do Secretário Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. A presidência e vice-presidência do Conselho Nacional de Aviação de Segurança Pública serão definidas pelo Secretário Nacional de Segurança Pública mediante a proposição de lista tríplice indicada pelos membros do conselho.

- Art. 3°. Os casos omissos serão definidos pelo Secretário Nacional de Segurança Pública.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO